

## DEMOCRATIZAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA

### Qual significado da democratização do sistema de justiça para os movimentos sociais?

A democratização almejada pelos movimentos populares, no que toca as instituições do sistema de justiça (Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública), se relaciona diretamente com a necessidade de uma participação efetiva da população na construção das prioridades e orientação dos trabalhos destas organizações. Significa, concretamente, poder definir conjuntamente com magistrados, defensores e promotores, os temas que moldam de forma estratégica o acesso e a promoção da justiça em nossa país.

O controle social pode e deve ser exercido por variados instrumentos, tais como as audiências e consultas públicas, processos de conferência e Ouvidorias externas, mas é de absoluta importância que estes mecanismos possibilitem de fato o exercício de um poder decisório pela população, especialmente em se tratando de algumas questões chaves, tais como:

- 1 – Definição das prioridades administrativas e orçamentárias da instituição (onde e como os gastos da instituição serão realizados);
- 2 – Construção dos processos seletivos (como serão selecionados os juízes, promotores e defensorias);
- 3 – Formação destes candidatos selecionadas (quais conteúdos serão ensinados, de que forma, e como se dará os estágios probatórios);
- 4 – Fiscalização da atuação de magistrados, defensores e promotores; e
- 5 – Construção de políticas de transparência, que de fato viabilizem o entendimento por qualquer cidadão dos gastos e diretrizes administrativas destas instituições.

Importante, também, ressaltar que instituições só são efetivamente democráticas quando possibilitam aos seus membros a livre manifestação e a igualdade de direitos. É absurdo que ainda hoje juízes sejam punidos e perseguidos por suas posições e vínculos com os movimentos sociais, como vêm ocorrendo com a Desembargadora Kenarik. Isso apenas atesta a mentalidade retrógrada que ainda permeia o sistema de justiça, e que só será vencida com a tomada de assalto dos “palácios de justiça” pela sociedade e pelos marginalizados que clamam pelo reconhecimento dos seus direitos.

Nesse panorama, as Ouvidorias externas podem representar uma importantíssima contribuição, uma vez que são órgãos permanentemente voltados para a qualificação e promoção da participação popular na administração pública. No entanto, tal finalidade só pode ser alcançada por uma Ouvidoria dotada de algumas características, como:

- 1 – Eleição do Ouvidor pela sociedade civil;
- 2 – Conselho Consultivo composto por representantes da sociedade civil para acompanhar, fiscalizar e orientar o trabalho dos ouvidores;
- 3 – Prerrogativas para acessar informações e participar com direito a voz e voto dos espaços deliberativos da instituição (como o Conselho Superior da Defensoria Pública e órgãos similares do Judiciário e MP);
- 4 – Estrutura de trabalho adequada, com servidores próprios, meios de transporte e outros instrumentos necessários para a realização dos trabalhos.

O Judiciário tem sido particularmente refratário ao modelo externo de Ouvidoria, tanto que todas as ouvidorias judiciais são ocupadas por magistrados ou desembargadores, muitas vezes sob o argumento de que o controle externo ofende a independência judicial. Isso não poderia ser mais enganoso. A Ouvidoria externa, que não é um órgão correcional, trabalha na perspectiva da promoção da qualidade do serviço público, em constante articulação com movimentos, não com o controle das decisões judiciais ou sua fundamentação jurídica.

### **REFORMA DO JUDICIÁRIO (EC 45/2004) E SILÊNCIO SOBRE A PARTICIPAÇÃO POPULAR**

Ainda sobre o Judiciário, apesar do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), criado em 2004 pela Emenda Constitucional n.º 45, ser muitas vezes apontado como um instrumento inovador de controle, transparência e melhoria de gestão dos tribunais, a verdade é que ele está muito longe de suprir a demanda por participação popular.

Ocupado pelas cúpulas do judiciário, advocacia e ministério público, e com outros dois membros indicados pela Câmara dos Deputados e Senado, o CNJ continua absolutamente distante das demandas sociais, especialmente daqueles que mais precisam ter seus direitos garantidos frente aos abusos e omissões do Estado. Composto desta forma, torna-se apenas um espaço de embate entre as carreiras jurídicas, não um mecanismo de controle externo.

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) segue a mesma lógica, e o Conselho Nacional da Defensoria Pública, que por enquanto encontra-se apenas no

papel, também periga trilhar o mesmo caminho. A sociedade civil precisa ocupar cadeiras e participar diretamente dos processos de escolha dos membros destes Conselhos Nacionais do sistema de justiça, se há alguma preocupação verdadeira que estes espaços desempenhem um papel de controle e participação social.

O que parece é que o sistema de justiça tem verdadeira fobia de transparência e participação popular, uma vez que o controle social pode significar o fim de privilégios, como salários escandalosamente altos<sup>1</sup>, benefícios antiéticos, como auxílio moradia, viagens em primeira classe<sup>2</sup>, e gratificações absurdas<sup>3</sup>.

E as perspectivas não são boas. A dita “reforma do judiciário”, que não foi capaz de sequer arranhar a caixa preta do judiciário, do Ministério Público e das Defensoria Públicas, nem de trazer para o debate público e institucional as demandas dos movimentos populares, foi definitivamente enterrada este ano, com o fim da Secretaria Nacional de Reforma do Judiciário<sup>4</sup>, ainda no governo Dilma.

**Neste contexto, a Defensoria Pública certamente foi a instituição que mais avançou, com a aprovação da Lei Complementar 132/09, que tornou obrigatória a criação de ouvidorias externas em todas as defensorias. Apesar disso, em diversos estados a lei não foi cumprida, e mesmo onde esses instrumentos já foram implementados, há uma série de desafios para serem superados.**

**Na atual conjuntura, precisamos, além de defender o que já temos construído, pensar em como avançar na construção do controle popular do sistema de justiça. Precisamos pensar em dar direito ao para as Ouvidorias, não apenas voz. Precisamos pensar em processos de conferência que tenham caráter decisório e que vinculam às administrações do sistema de justiça. Precisamos pensar em como a sociedade pode participar mais ativamente da escolha dos presidentes de Tribunais, e dos chefes das Defensorias e Ministérios Públicos.**

---

<sup>1</sup><http://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/justica-e-direito/juizes-brasileiros-ganham-mais-que-os-dos-eua-e-da-europa-e8s2edjzab37uma6a38f45lqu>

<sup>2</sup><http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,janot-garante-a-procuradores-viagem-em-classe-executiva,1077995>

<sup>3</sup><http://www.conjur.com.br/2016-jan-12/pge-sp-nulidade-gratificacoes-defensoria-publica>

<sup>4</sup><http://www.conjur.com.br/2016-mar-30/fim-secretaria-reforma-judiciario-perda-importante>